

REGULAMENTO DE CAMPANHA “ESCOLHA SEU VIZINHO”

VENDAS CANOPUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.000.593/0001-85, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, conjunto 64AA, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**Empresa Organizadora**” ou “**Organizadora**”, realiza a campanha denominada “**ESCOLHA SEU VIZINHO**” (“Campanha”), para a qual estabelece este regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas (“Regulamento”):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Campanha os empreendimentos construídos pela **Organizadora**, estabelecidos no Anexo I deste Regulamento, doravante denominados simplesmente “**Empreendimentos**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

2.1. O período de participação desta Campanha terá início às 00:00 (zero horas) do dia 19/07/2026 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31/08/2026 (“Período de Participação”), podendo ser prorrogada, por escrito, a critério da **Organizadora**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA CAMPANHA

3.1. Estão aptos a participar desta Campanha todos os promitentes compradores que tenham adquirido diretamente da **Empresa Organizadora** uma ou mais unidades autônomas dos **Empreendimentos**, doravante denominados simplesmente “**Cliente Indicador**”, e realizar a indicação de terceiros, potenciais adquirentes, para aquisição de unidades dos **Empreendimentos** da linha Today Smart Life.

3.1.1. Considera-se “**Participante Indicado**” a pessoa física maior e capaz, indicada pelo **Cliente Indicador**, que manifeste interesse na aquisição de unidade autônoma integrante dos Empreendimentos da linha Today Smart Life e que realize seu cadastro junto à **Empresa Organizadora**, bem como, assine o *Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel* da unidade autônoma, junto a **Empresa Organizadora** e efetue o pagamento do preço referente ao sinal, durante o Período de Participação desta Campanha, excluídas as aquisições realizadas na modalidade de permuta (“Venda”).

3.1.3. Somente serão considerados aptos a participar da presente Campanha os **Participantes Indicados** que não possuam, na data da indicação, proposta em andamento, reserva ativa, contrato firmado ou qualquer vínculo negocial relacionado à aquisição de unidades dos Empreendimentos da linha Today Smart Life junto à **Empresa Organizadora**.

3.2. A **Empresa Organizadora** eliminará automaticamente o **Cliente Indicador** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DA CAMPANHA

4.1. Os participantes poderão acessar este Regulamento, para ciência integral de suas disposições por meio do link: canopus.com.br/regulamentos.

4.1.1. O **Cliente Indicador** receberá automaticamente, por e-mail e/ou WhatsApp, um link para participação nesta Campanha, de acordo com o endereço de e-mail e número de telefone informados no contrato de compra e venda firmado com a **Empresa Organizadora**.

4.1.1 Sendo de interesse do **Cliente Indicador** a participação nesta Campanha, ele deverá clicar no botão “participar”, e automaticamente será direcionado para uma *landing page*.

4.1.1.1. Para participar, ao acessar a *landing page*, o **Cliente Indicador** deverá informar seus respectivos dados: (i) nome; (ii) e-mail e (iii) telefone, e clicar em “Quero indicar um amigo!”. Concluído o cadastro, o **Cliente Indicador** terá acesso a um link de WhatsApp e de e-mail para que ele possa compartilhar com quantas pessoas quiser (“**Participante Indicado**”).

4.1.2. Caso seja de interesse do **Participante Indicado** a aquisição de unidade autônoma de quaisquer dos **Empreendimentos**, ele deverá efetuar o cadastro pelo link recebido pelo **Cliente Indicador** no WhatsApp e/ou e-mail, informando: (i) nome; (ii) e-mail; (iii) telefone; (iv) empreendimento de interesse, e clicar em “quero participar”.

4.1.2.1. Concluído o cadastro pelo **Participante Indicado**, a **Empresa Organizadora** receberá automaticamente os dados por ele informados. Após, os prepostos da **Empresa Organizadora** entrarão em contato via telefone e/ou e-mail com o **Participante Indicado**, e intermediarão a negociação de venda da unidade imobiliária.

4.1.2.2. A **Empresa Organizadora** somente terá acesso às informações pessoais do **Participante Indicado** após a conclusão do cadastro.

4.2. Concluída a venda de alguma unidade autônoma dos **Empreendimentos** ao **Participante Indicado**, com assinatura do contrato de compra e venda dentro do Período de Participação e pagamento do sinal, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** serão premiados conforme previsto na Cláusula Quinta.

4.2.1. Para efeitos desta Campanha, os pedidos de reservas de unidades solicitados pelo **Participante Indicado** não serão considerados para fins de premiação, até que a venda seja efetivamente concluída nos termos da Cláusula 4.2.

4.3. O **Cliente Indicador** poderá enviar o link desta Campanha para quantas pessoas desejar, de modo que, o **Cliente Indicador** será premiado por cada **Participante Indicado** que for convertido em venda, nos termos da Cláusula 4.2. Caso um mesmo **Participante Indicado** compre duas ou mais unidades autônomas, o **Cliente Indicador** fará jus a somente um prêmio. Neste contexto, havendo a compra de mais de uma unidade, o **Participante Indicado** será premiado por cada unidade adquirida.

4.4. A compra pelo **Participante Indicado** deve ser firmada diretamente com a **Empresa Organizadora**, sendo vedada a participação decorrente da compra de imóveis de terceiros, ainda que sejam unidades autônomas dos empreendimentos da Linha Today Smart Life.

4.5. O prêmio, em hipótese alguma, será concedido ao **Cliente Indicador** e ao **Participante Indicado** nos seguintes casos: (i) rescisão do contrato de compra e venda da unidade autônoma adquirida; (ii) cessão de direitos e obrigações da unidade

autônoma adquirida; (iii) se o **Participante Indicado** não concluir a compra nos termos da Cláusula 4.2; (iv) desistência da compra pelo **Participante Indicado**; (v) se, nos últimos 12 (doze) meses, o **Participante Indicado** já estiver sendo atendido por quaisquer dos corretores parceiros das **Empresas Organizadoras**, não será considerado como uma indicação válida; e (vi) utilize de qualquer conduta fraudulenta.

4.6. É responsabilidade exclusiva do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado** a veracidade dos dados fornecidos no momento de realização dos cadastros. O fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos invalidará os cadastros, e consequentemente, a participação nesta Campanha.

4.7. O **Cliente Indicador** tem ciência de que a indicação de possíveis adquirentes se dá única e exclusivamente em razão desta Campanha, e que o prêmio recebido é exclusivamente em razão da referida indicação.

4.8. O **Cliente Indicador** atuará única e exclusivamente na indicação de um possível adquirente, o que por si só não caracteriza nenhum tipo de aproximação entre as partes, de forma que a abordagem, intermediação e acompanhamento da formalização da venda ao **Participante Indicado** será realizada por corretores de imóveis responsáveis pela comercialização das unidades autônomas dos empreendimentos da linha Today Smart Life, sendo, assim, devida a comissão de corretagem ao respectivo corretor de imóvel.

4.9. A **Empresa Organizadora** fornecerá ao **Cliente Indicador**, nos e-mails, a opção de oposição (“opt-out”), caso não seja de seu interesse a participação nesta Campanha.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREMIAÇÃO

5.1. Havendo a aquisição de unidade autônoma dos **Empreendimentos** da linha Today Smart Life da **Empresa Organizadora** pelo **Participante Indicado** e cumpridas as condições estabelecidas neste Regulamento e no contrato de compra e venda, serão distribuídos (“**Prêmios**, ou, no singular **Prêmio**”):

- (i) **Cliente Indicador:** ganhará um cartão Smash Card com saldo de R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- (ii) **Participante Indicado:** ganhará um cartão Smash Card com saldo de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.1.1. A **Empresa Organizadora** não se responsabiliza pela emissão, disponibilidade, funcionamento, utilização, aceitação comercial, saldo, manutenção, segurança ou quaisquer outros aspectos relacionados ao cartão disponibilizado como Prêmio nesta Campanha. Eventuais defeitos, falhas, indisponibilidades, dúvidas, bloqueios ou demais intercorrências verificadas após a sua entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa emissora e/ou administradora do cartão, ficando a **Empresa Organizadora** isenta de toda e qualquer responsabilidade, bem como de reclamações, reivindicações ou pedidos de indenização relacionados a tais situações.

5.2. O **Prêmio** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido, trocado, transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, bem como, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade a terceiros.

5.3. O cartão disponibilizado como Prêmio não possui função de cartão de débito, crédito ou pré-pago, destinando-se exclusivamente à troca do saldo por *gift cards* das marcas disponíveis na plataforma <https://loja.smash.gifts/>. A utilização do saldo estará sujeita aos termos e condições, limitações operacionais e demais políticas aplicáveis à plataforma e às respectivas marcas participantes. As **Empresas Organizadoras** não se responsabilizam por alterações, restrições, indisponibilidade de marcas, suspensão de serviços ou quaisquer outras condições, regras ou limitações estabelecidas por terceiros.

5.4. O cartão disponibilizado como Prêmio terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua disponibilização ao contemplado. Após a troca do saldo por *gift card* de marca específica, passarão a ser aplicáveis as regras de utilização e o prazo de validade estabelecidos exclusivamente pela respectiva marca e plataforma.

5.5. As **Empresas Organizadoras** não se responsabilizam pela perda, extravio, uso indevido ou não utilização do Prêmio dentro do respectivo prazo de validade, tampouco por eventuais dificuldades decorrentes da inobservância das regras de utilização da plataforma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

6.1. Os **Prêmios** serão entregues diretamente ao **Cliente Indicador** e **Participante Indicado** em até 90 (dias) contados do término da Campanha.

6.2. São condições para o recebimento dos **Prêmios**:

- (i) Que o **Participante Indicado** tenha firmado contrato de compra e venda com as **Empresas Organizadoras** para aquisição de unidade dos empreendimentos da linha Today Smart Life e efetuado o pagamento do sinal.
- (ii) Que a aquisição da unidade imobiliária pelo **Participante Indicado** deverá obrigatoriamente ser efetivada dentro do **Período de Participação**, de modo que vendas efetuadas fora deste prazo, ainda que decorrentes de indicação, não darão direito ao recebimento do **Prêmio**.

6.3. Após a apuração dos ganhadores nesta Campanha, as **Empresas Organizadoras** entrarão em contato com o **Cliente Indicador** e **Participante Indicado**, informando o endereço para retirada dos **Prêmios**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. Não sendo encontrado o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** no endereço e/ou telefone informado no contrato de compra e venda, o prazo concedido para reclamar o prêmio é de 30 (trinta) dias, contados da primeira tentativa de contato das **Empresas Organizadoras** para entrega dos **Prêmios**. Caso não seja localizado ou não compareça para recebê-lo, perderá o direito aos **Prêmios**.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

8.1. Para a participação nesta Campanha, as **Empresas Organizadoras** realizarão o tratamento dos seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) e-mail; e (iii) telefone

para contato. Os dados pessoais serão fornecidos diretamente pelo **Cliente Indicador** e pelo **Participante Indicado**, ao efetuarem o cadastro.

8.2. As **Empresas Organizadoras** usarão os dados pessoais acima indicados para as finalidades associadas à execução desta Campanha, especialmente no que diz respeito à participação do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado**, o que pode compreender as seguintes circunstâncias:

Finalidade	Dados Pessoais	Base Legal
Cadastro do Cliente Indicador para participação na Campanha;	Nome completo, e-mail e telefone.	Legítimo Interesse
Cadastro do Participante Indicado para participação na Campanha, e contato para comercialização de unidades imobiliárias.	Nome completo, e-mail e telefone.	Legítimo Interesse

8.3. Se o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** não fornecerem seus dados pessoais às **Empresas Organizadoras**, não será possível viabilizar a respectiva participação nesta Campanha, tampouco realizar o envio de informações acerca de produtos imobiliários das **Empresas Organizadoras**.

8.4. Os dados pessoais tratados para os fins desta Campanha serão mantidos em conformidade com os princípios de proporcionalidade, finalidade, adequação e necessidade e, em qualquer caso, as **Empresas Organizadoras** reterão os dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades que justificaram seu tratamento, inclusive para atender a quaisquer requisitos legais.

8.5. As **Empresas Organizadoras** utilizam medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8.6. Para cumprir as finalidades indicadas nesta Campanha e conduzir as ações para viabilizar a participação do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado** nesta Campanha, as **Empresas Organizadoras** contam com o apoio de parceiros de sua confiança. Para isso, os parceiros poderão ter acesso aos dados pessoais do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado**. Além disso, as **Empresas Organizadoras** poderão compartilhar os dados pessoais do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado** com terceiros, quando assim for (i) exigido por lei ou ordem judicial ou (ii) necessário para atender algum outro interesse legítimo.

8.7. Como titular dos dados pessoais tratados pelas **Empresas Organizadoras**, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** têm o direito de obter, a qualquer momento, e mediante requisição, os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD: (i) **Direitos de confirmação da existência e acesso**: Os Participantes têm o direito de confirmar se a Canopus trata seus Dados Pessoais, bem como de acessar os Dados Pessoais fornecidos ou mantidos pela Canopus; (ii) **Direito de correção**: Os Participantes têm o

direito de solicitar a correção dos seus Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) **Direito de anonimização, bloqueio ou eliminação:** Caso os Participantes entendam que a Canopus trata Dados Pessoais desnecessários, de maneira excessiva ou em desacordo com a LGPD, esses têm o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação dos referidos Dados Pessoais; (iv) **Direito à informação sobre o compartilhamento dos Dados Pessoais:** Os Participantes têm o direito de solicitar informações acerca de quem a Canopus compartilhou os seus Dados Pessoais; (v) **Direito a não fornecer consentimento e consequências da negativa:** Os Participantes têm o direito à informação acerca da possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como acerca das consequências que essa negativa pode significar para eles e para seus interesses; (vi) **Direito à revogação do consentimento:** Os Participantes têm o direito de solicitar a revogação dos consentimentos que tenha dado à Canopus para o tratamento de seus Dados Pessoais; (vii) **Direito à portabilidade dos Dados Pessoais:** Os Participantes têm o direito de solicitar a portabilidade dos seus Dados Pessoais a outro prestador de serviço ou produto, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), observados os segredos comercial e industrial. A portabilidade dos Dados Pessoais não inclui dados que já tenham sido anonimizados e/ou eliminados pela Canopus; (viii) **Direito de oposição:** quando um tratamento for realizado com fundamento em alguma base legal que não seja o consentimento dos Participantes e esses entenderem que há descumprimento da LGPD pela Canopus, possuem o direito de se opor à sua execução; (ix) **Direito de eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento:** Os Participantes têm o direito de solicitar a eliminação dos Dados Pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto nas hipóteses previstas pela LGPD; e (x) **Direito de solicitar a revisão de decisões automatizadas:** Os Participantes têm o direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

8.8. Caso o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** queiram exercer quaisquer desses direitos, deverão entrar em contato com o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais por meio do endereço de e-mail: dpo@canopus.com.br.

8.9. É importante que as **Empresas Organizadoras** mantenham os dados pessoais do **Cliente Indicador** e **Participante Indicado** precisos e atualizados, dessa forma, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** deverão manter as **Empresas Organizadoras** acerca de eventuais alterações nos seus dados pessoais.

8.10. As **Empresas Organizadoras** podem precisar solicitar informações específicas do **Cliente Indicador** e do **Participante Indicado** para confirmar as suas respectivas identidades e garantir os direitos de acesso aos seus dados pessoais, bem como para exercer quaisquer de seus outros direitos, para fins de garantir a segurança apropriada aos dados pessoais, e evitar que eles não sejam divulgados a terceiros que não tenham o direito de recebê-los.

8.11. Caso o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** tenham alguma dúvida acerca do tratamento dos seus dados pessoais nesta Campanha, deverão entrar em contato com o dpo@canopus.com.br especificando o conteúdo de sua solicitação no assunto do e-mail.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pelas **Empresas Organizadoras**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing e Jurídico.

9.2. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** poderão contatar as **Empresas Organizadoras** pelo indiqueumamigo@canopus.com.br.

9.3. Durante o período de vigência desta Campanha, caso seja instituído novo programa de indicação pela Empresa Organizadora destinado a substituí-la, esta Campanha será automaticamente encerrada e substituída pelo novo programa, passando a ser aplicáveis, a partir da data de início de sua vigência, exclusivamente as regras e condições nele previstas, sem que isso gere qualquer direito adquirido à manutenção das condições desta Campanha para indicações ainda não concluídas.

9.3. As **Empresas Organizadoras** poderão excluir desta Campanha, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** que proceder de forma desleal, e/ou utilizarem de meios escusos para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar as **Empresas Organizadoras**, a terceiros ou a própria Campanha, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração a este Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas **Empresas Organizadoras** em face do infrator.

9.4. Ao participar desta Promoção, o **Cliente Indicador** e o **Participante Indicado** concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

9.5. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

9.6. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de São Paulo/SP, para solução de quaisquer questões referentes a esta Campanha.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2026.

EMPRESA ORGANIZADORA

Anexo I – Empreendimentos Participantes

As empresas abaixo discriminadas, e seus respectivos Empreendimentos, serão consideradas, em conjunto, para fins deste Regulamento, como empresa “**Organizadora**”:

Nome do Empreendimento	Razão Social da Organizadora	CNPJ
Today Joaquim Távora	JOAQUIM TAVORA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	34.357.120/0001-62
Today Perdizes	PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A	21.876.833/0001-90
Today Pompéia	CNP05 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	37.155.995/0001-70

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE CAMPANHA
“ESCOLHA SEU VIZINHO ”

Eu _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado _____, adquirente da unidade imobiliária _____, do Empreendimento _____, declaro ciente do Regulamento de Campanha **“ESCOLHA SEU VIZINHO”**, e suas condições, e:

Concordo e aceito expressamente com suas cláusulas e condições, e declaro ciente ser de minha responsabilidade em acompanhar eventuais alterações das condições descritas neste Regulamento para recebimento do Prêmio.

DATA: _____

ASSINATURA